

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

EDITAL Nº 11/2019/DG - IFAL CAMPUS ARAPIRACA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Direção-Geral do Campus Arapiraca, do Instituto Federal de Alagoas, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 11/12/2017, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa Auxílio Permanência.

1. DA FINALIDADE E DO PÚBLICO-ALVO

A Política de Assistência Estudantil tem por finalidade possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

O público-alvo deste edital são os(a) estudantes do curso técnico subsequente em Eletroeletrônica e Logística, presenciais e regularmente matriculados(a), **ingressantes no segundo semestre de 2019 e/ou novos alunos de cursos presenciais que ingressaram após o dia 22 de março de 2019 no Campus Arapiraca.**

2. DOS PROGRAMAS

2.1 Programa Auxílio Permanência (PAuP): É um programa de transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Os valores referentes ao auxílio permanência são: R\$130,00; R\$ 200,00; R\$260,00; R\$ 320,00.

2.2 Os programas de seleção têm como objetivo oferecer benefícios e serviços, prioritariamente, aos/às estudantes em situação de vulnerabilidade, identificadas/os nos processos de seleção, considerando as legislações pertinentes e a avaliação dos profissionais da AE.

3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1. O presente edital contemplará as seguintes vagas:

Programa	Valor do Auxílio	Quantidade de vagas
Auxílio Permanência	R\$ 130,00	20
	R\$ 200,00	10
	R\$ 260,00	5
	R\$ 320,00	5
TOTAL		40

3.2. A quantidade de vagas poderá sofrer alterações a partir da análise das demandas, tendo em vista que as vagas não preenchidas poderão ser transformadas em outros valores de auxílio permanência.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Arapiraca

3.3. Caberá à Coordenação de Apoio Acadêmico a abertura do processo de ocupação das vagas para os programas, observando os critérios da Política de Assistência Estudantil do IFAL.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. São critérios para participação no processo seletivo:

- I) Ser aluno ingressante do **segundo semestre de 2019**;
- II) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do Campus;
- III) Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital;

4.2. Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pelas Assistentes Sociais do IFAL.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO

5.1.1. A inscrição do/a candidato/a para concorrer às vagas dos programas da Política de Assistência Estudantil ocorrerá na recepção do campus Arapiraca, no período de **19 a 23/08/2019, das 8h as 21h.**

5.1.2. No ato da inscrição os/as candidato/as deverão entregar, **em envelope identificado**, as seguintes documentações: ficha de inscrição (anexo 01), ficha de composição familiar (anexo 02) e termo de compromisso (anexo 07), conforme os modelos em anexo, e a documentação completa exigida no item 10 deste edital.

5.1.3. A inscrição só será efetivada se o/a estudante preencher o Questionário Socioeconômico disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <http://arapiraca.ifal.edu.br/inscricoes> (**link: Inscrições para o Auxílio Permanência - EDITAL Nº 11/2019/DG**), durante o período de **19 a 23/08/19.**

5.1.4. A pendência de qualquer documento e/ou o não preenchimento do Questionário Socioeconômico acarretará na impossibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.

5.2. ETAPA 2 – ANÁLISE DOCUMENTAL

5.2.1 As solicitações de inscrições serão analisadas com base na documentação apresentada pelo/a candidato/a.

5.2.2 Os/As candidatos/as que tiverem sua inscrição homologada serão selecionados para realizar entrevista, conforme a necessidade identificada pelo assistente social.

5.3. ETAPA 3 – ENTREVISTAS E ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.3.1 As entrevistas e análises socioeconômicas serão realizadas pelas assistentes sociais do IFAL, com base nos critérios estabelecidos pelo item 6 deste edital.

5.3.2 As entrevistas serão agendadas pelas assistentes sociais para o período estabelecido no item 11 deste edital.

5.3.3 Os/As candidatos/as selecionados/as para a entrevista deverão comparecer no dia e horários agendados pelas assistentes sociais.

5.4. ETAPA 4 – RESULTADO PRELIMINAR

5.4.1. O Serviço Social encaminhará, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico.

5.4.2. O/A estudante deverá estar atento/a na divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

5.5. ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.5.1. A interposição de recurso deverá ser realizada na recepção do Campus Arapiraca, através de requerimento próprio e no período previsto no item 11 deste edital.

5.5.2. Os recursos serão analisados pelo Serviço Social no prazo estipulado pelo edital.

5.5.3. A Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará o resultado dos recursos na mesma data do resultado final.

5.5.4. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer na Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus.

5.5.5. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

5.6. ETAPA 6 – RESULTADO FINAL

5.6.1. A Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará, em data prevista neste edital o resultado final nos quadros de avisos do Campus.

5.6.2. Qualquer alteração na data de publicação do resultado, como seu adiamento ou adiantamento, será devidamente justificada e amplamente divulgada pela Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus.

5.6.3. Caberá ao/à candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1. A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Gênero e raça/etnia;
- h) Escolaridade dos membros da família;
- i) Doenças crônicas devidamente comprovadas e/ou existência de deficiência em membro da família;
- j) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- k) Cotista de Escola Pública;
- l) Estudantes com filhas/os ou crianças sob sua responsabilidade legal, menores de 06 anos;
- m) Beneficiário de outros Programas Sociais (Cadúnico, BPC, Tarifa Social da CEAL e outros);
- n) Pessoas em situação de risco social;
- o) Orientação Sexual;
- p) Comunidades em desvantagem social;
- q) Membros da família menores de 18 anos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Arapiraca

6.2. Os itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

6.3. Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda per capita.

6.4. A análise da modalidade de bolsa ou auxílio a ser concedida se dará com base na Política de Assistência Estudantil.

6.5. A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

7. DA CONCESSÃO

7.1. As bolsas e auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos nomes constam no resultado final.

7.2. O/A estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, sendo vedado o acúmulo de bolsas, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílio, conforme estabelece a Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017.

7.3. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para assinaturas exigidas nas declarações e no **Termo de Compromisso**.

7.4. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, declararão através do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no programa acarretará o **desligamento** do/a estudante do programa.

7.5. O/A estudante selecionado receberá o auxílio e/ou bolsa através de conta-corrente ou poupança.

7.6. O/A estudante selecionado que ainda não tenha conta-corrente ou poupança terá um prazo máximo de trinta dias para apresentar o comprovante de seus dados bancários na Coordenação de Apoio Acadêmico.

7.7. Os/As estudantes que não forem contemplados no resultado final ficarão na lista de espera e poderão ser incluídos/as posteriormente no caso de surgimento de vagas.

8. DA VIGÊNCIA DA BOLSA/AUXÍLIO

8.1 O Auxílio Permanência da Assistência Estudantil terá duração de 5 meses e não será concedido durante o período de férias escolares, respeitando a exceção apontada na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

9. DO CANCELAMENTO DA/O BOLSA/AUXÍLIO

9.1. O/A aluno/a será desligado/a do programa:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na Política de Assistência Estudantil/IFAL, no Edital ou no Termo de Compromisso;
- c) quando possuir, mensalmente, frequência inferior a 75% no cômputo geral dos componentes;
- d) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

- e) quando da conclusão do curso;
f) quando da constatação do acúmulo de bolsas concedidas pela Instituição.
9.2. O/A aluno/a beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:

10.1.1 Documentos pessoais

- a) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.
b) Cópia legível do CPF do/a estudante.
c) Uma foto 3x4 **atual** do/a estudante.
d) Cópia legível de extrato bancário do estudante. O estudante deve ser o titular da conta corrente ou poupança; não serão aceitas contas conjuntas ou de responsáveis. **Não será aceito apenas o saldo bancário.**
e) Comprovação de renda da/o estudante (apenas para as/os estudantes com 18 anos ou mais que exerça alguma atividade remunerada)
f) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante.
g) Cópia do comprovante de renda de todos/as pessoas da família que tiver mais de 18 anos de idade: **observar cuidadosamente o item 10.1.8 deste edital.**
h) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.

10.1.2. Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de habitação:

- a) Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
b) Cópia legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.

10.1.3. Documento para comprovar deficiência:

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

10.1.4. Documento para comprovar inserção em Programa Social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):

Cópia legível e atualizada de extrato bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. **NÃO** será aceito apenas saldo.

10.1.5. Documento para comprovar aluguel de transporte particular:

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor referente ao aluguel de transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.1.6. Documento para comprovar despesas com creche:

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.1.7. Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Arapiraca

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.1.8. Serão considerados documentos de comprovação de renda:

a) No caso de trabalhador/a com Carteira Profissional assinada: Original e cópia legível do contracheque ou extrato bancário dos últimos três meses de recebimento do salário ou declaração do Imposto de Renda;

b) No caso de trabalhador autônomo/a ou informal: Declaração do Imposto de Renda ou declaração de trabalhador/a autônomo/a ou informal devidamente assinada e indicando o valor recebido nos últimos três meses (Conforme modelo em anexo);

c) No caso de pessoa aposentada ou pensionista: Original e cópia legível do extrato bancário dos últimos três meses ou comprovante atualizado emitido pela Previdência Social ou declaração do Imposto de Renda;

d) No caso de pensão alimentícia, aluguel, apoio de outras pessoas etc.: extrato bancário dos últimos três meses ou declaração dos referidos rendimentos devidamente assinada e acompanhada de documento de identificação (com foto) da pessoa que assinou (Conforme modelo em anexo);

e) No caso de nunca ter desempenhado atividade remunerada ou estar desempregado/a: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO devidamente assinada e/ou notificação de demissão na Carteira Profissional. (Conforme modelo em anexo).

10.2. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

10.3. As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

10.4. Caberá a assistente social analisar e validar os documentos apresentados pelo/a estudante.

11. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	19/08/2019
Período de Inscrição	19/08/2019 a 23/08/2019
Análise documental	26/08/2019 a 30/08/2019
Entrevistas e Análise socioeconômica	26/08/2019 a 30/08/2019
Resultado Preliminar	Até 09/09/2019
Recursos	09/09/2019 a 10/09/2019
Resultado Final	13/09/2019

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2. A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

posteriormente, impedirão o seu ingresso nas bolsas e auxílios dos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo nas medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.4. Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

12.5. A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

12.6. Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico.

12.7. Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao assistente social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

12.8. O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Campus.

12.9. Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital, a Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará as novas datas estabelecidas.

12.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação de Apoio Acadêmico e pelo Departamento de Ensino do Campus.

Arapiraca, 03 de setembro de 2019.

Fábio Ribeiro
Diretor-Geral
Campus Arapiraca

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Arapiraca

Anexo 01 – Edital nº 11/2019/DG-IFAL – Campus Arapiraca – Política de Assistência Estudantil

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

NOME:

NOME SOCIAL:

DATA DE NASCIMENTO: / / SEXO: F M

CPF: RG

E-mail:

TELEFONE: CELULAR:

ENDEREÇO DO CANDIDATO

RUA:

BAIRRO: Nº

CIDADE: UF

INFORME UM PONTO DE REFERÊNCIA PARA ENCONTRAR SUA CASA.

DADOS EDUCACIONAIS DO CANDIDATO

CURSO:

TURNO: MATUTINO VESPERTINO NOTURNO

DATA DE SOLICITAÇÃO: ____/____/____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a/o estudante abaixo citada/o entregou a ficha de inscrição, o quadro com a composição familiar e a documentação solicitada no edital para análise. O/A estudante está ciente de que para completar a inscrição precisa ainda preencher o formulário socioeconômico disponível no seguinte endereço eletrônico: **http://arapiraca.ifal.edu.br/inscricoes.**

ESTUDANTE

DATA DE SOLICITAÇÃO: ____/____/____

Servidor (a)

FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem na mesma casa)

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Tipo de Vínculo Empregatício	VALOR DA RENDA
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
TOTAL DA RENDA FAMILIAR R\$						
Atenção: Toda informação que for preenchida aqui deverá ser comprovada.						RENDA FAMILIAR PER CAPITA R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

Anexo 03 - Edital nº 11/2019/DG-IFAL – Campus Arapiraca – Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____,
residente à Rua/Avenida/Travessa _____,
_____ nº _____,
Bairro: _____, Complemento _____
_____ Município: _____,
Estado: _____, declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com
ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade
ideológica, Art. 299) **EXERÇO A ATIVIDADE**
DE _____, recebendo os seguintes
valores (nos últimos três meses).

- 1) Último mês – R\$ _____;
- 2) Penúltimo mês - R\$ _____;
- 3) Antepenúltimo mês - R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Arapiraca – AL, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Arapiraca

Anexo 04 - Edital nº 11/2019/DG-IFAL – Campus Arapiraca– Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____,
residente à Rua/Avenida/Travessa _____,
_____ nº _____,
Bairro: _____, Complemento _____
_____ Município: _____,
Estado: _____, declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com
ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade
ideológica, Art. 299) estou desempregado desde _____ e NÃO EXERÇO
ATIVIDADE REMUNERADA, provendo meu sustento da seguinte forma: _____
_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de
outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de
informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes
implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da
Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e
obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas
judiciais cabíveis.

Arapiraca – AL, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

Anexo 05 - Edital nº 11/2019/DG-IFAL – Campus Arapiraca– Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____,
residente à Rua/Avenida/Travessa _____,
_____, nº _____,
Bairro: _____, Complemento _____,
_____, Município: _____,
Estado: _____, declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com
ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade
ideológica, Art. 299) recebi a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia
do(s) seguinte(s) filho(s): _____

recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) Último mês - R\$ _____;	
2) Penúltimo mês - R\$ _____;	
3) Antepenúltimo mês - R\$ _____.	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Arapiraca – AL, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Arapiraca

Anexo 06 - Edital nº 11/2019/DG-IFAL – Campus Arapiraca – Política de Assistência Estudantil

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS E/OU
ARRENDAMENTO**

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____,
residente à Rua/Avenida/Travessa _____,
_____ nº _____,
Bairro: _____, Complemento _____
_____ Município: _____,
UF: _____, declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Cíveis, com
ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade
ideológica, Art. 299) recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de:
_____,
recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano Renda

- 1) Último mês - R\$ _____;
- 2) Penúltimo mês - R\$ _____;
- 3) Antepenúltimo mês - R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Arapiraca – AL, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

Anexo 07 – Edital nº 11/2019/DG-IFAL – Campus Arapiraca – Política de Assistência Estudantil

TERMO DE COMPROMISSO
PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO PERMANÊNCIA

NOME:

Considerando a Regulamentação do Auxílio Permanência no Âmbito do IFAL, eu, estudante do IFAL, declaro ter ciência das condições de permanência nos Programas da Assistência Estudantil.

Tenho ciência que, caso selecionado(a), devo:

- I - possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares;
- II - entregar os comprovantes de gastos, quando for o caso;
- III - comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social, quando convocado(a).

Estou ciente de que a bolsa poderá ser **suspensa** ou **cancelada** caso descumpra qualquer artigo do edital ou dos critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

Da mesma forma, estou ciente que devo entregar os **dados da conta bancária** para receber o pagamento do auxílio. Estou avisado que a não entrega da conta deixará meu auxílio suspenso, salvo nos casos em que eu apresente uma justificativa ao Serviço Social sobre a impossibilidade de abrir conta, situação em que o pagamento se dará excepcionalmente por CPF.

Ciente do exposto assino e confirmo minha aceitação no Programa de Assistência Estudantil do IFAL.

Arapiraca – AL, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a Declarante
(Assinatura do responsável em caso de menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Arapiraca

Anexo 08 – Edital nº 11/2019/DG-IFAL – Campus Arapiraca – Política de Assistência Estudantil

RECURSO

CPF	Telefone(s)
------------	--------------------

Eu, _____,
candidato ao Edital nº 11/2019/DG-IFAL da Política de Assistência Estudantil venho
interpor recurso ao resultado do edital, tendo em vista que

Anexar comprovantes, caso necessário.

DATA DE SOLICITAÇÃO: _____ / _____ / _____

Assinatura